



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1690 | MACAU, 20 DE OUTUBRO DE 2020

Portaria nº 264/2020- Prefeitura de Macau, 16 de outubro de 2020.

Considerando a pandemia gerada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, assim como os Decretos da Presidência da República que a regulamentam, definindo os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a decretação de calamidade pública em todo o território do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; também o Decreto Municipal nº 2441, de 16 de março de 2020, Decreto Municipal nº 2.448, de 01 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 2453, de 17 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 2460, de 06 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 2463, de 10 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 2464, de 10 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 2465, de 21 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 2469, de 06 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 2470, de 22 de julho de 2020 e Decreto Municipal nº 2473, de 31 de julho de 2020 que tornaram impeditivos a realização de eventos e aglomerações públicas, afetando a dinâmica dos investimentos econômicos e sociais da cadeia produtiva da arte e da cultura;

Considerando a publicação da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural, nº 14.017, de 29 de junho de 2020, pela qual a União entregou aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural

A Prefeitura Municipal de Macau, através da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto a Lei Municipal nº. 1201, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2018/2021,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1690 | MACAU, 20 DE OUTUBRO DE 2020

Art. 1º Tornar público a “**CHAMADA PÚBLICA EMERGÊNCIA CULTURAL – Nº 001/2020**”, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de Cinquenta e Seis propostas para ofertar incentivos ao desenvolvimento de projetos que promovam a criação e circulação de bens, serviços e conteúdos culturais em concordância com a 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, na implementação do inciso III, do Art. 2º.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Macau/RN, 15 de outubro de 2020.

Aluisio Viana de Sousa
Secretária de Educação e Cultura

CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL – Nº 001/2020,

1 - DA FINALIDADE

A presente chamada pública tem por finalidade promover a sustentabilidade da criação e circulação de bens, serviços, conteúdos culturais, produtos conforme a Lei Federal no 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, na implementação do inciso III, do Art. 2º, com o previsto nas respectivas categorias desta Chamada.

2 - DO OBJETO

2.1 Selecionar até cinquenta e seis projetos/propostas que promovam a criação e circulação de bens, serviços, conteúdos culturais, produtos e negócios, em benefício da população e da cadeia produtiva e da economia criativa.

3 - DAS CATEGORIAS

3.1 O apoio financeiro será direcionado à seleção de projetos inscritos nas categorias abaixo descritas:

a) SEGMENTO ARTES CÊNICAS:

Item	Descrição	Valor R\$
1	Selecionar duas (02) proposta de criação, montagem e apresentação de espetáculo de teatro coletivo para exibição remota, contemplando direção, elenco, figurino, texto, maquiagem, e demais itens para o espetáculo. Valor de uma proposta: R\$ 8.000,00	16.000,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1690 | MACAU, 20 DE OUTUBRO DE 2020

2	Selecionar uma (01) proposta para criação de número de dança, de um grupo ou coletivo, para apresentação remonta com pelo menos 20 minutos. Valor da proposta: R\$ 6.000,00	6.000,00
3	Selecionar uma (01) proposta de criação e montagem de um número circense. Valor da proposta; R\$ 3.000,00.	3.000,00
TOTAL DO SEGMENTO		25.000,00

b) SEGMENTO ARTES VISUAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Selecionar uma (01) proposta para criação coletiva de um mural com artistas do município, com pelo menos três (03) da área das artes plásticas.	15.000,00
	Selecionar um (01) projeto para realização de exposições individual e ou coletiva de fotografias, pinturas, esculturas, com exibição remonta. E ainda a proposta já deve ser composta por: no mínimo 08 obras a serem expostas, em suporte próprio, capaz de garantir a itinerância (pós-pandemia); deve incluir o cronograma da exposição, com pelo menos 3 itinerância (a exposição deve ser apresentada em 3 lugares diferentes). Ao final do projeto a exposição deve ser transferida para a guarda de uma instituição que siga com itinerância nos bairros, praças e escolas. Valor da iniciativa: R\$ 6.000,00	6.000,00
TOTAL DO SEGMENTO		21.000,00

c) SEGMENTO MÚSICA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Selecionar duas (02) propostas para gravação de CD de música autoral de artistas e ou bandas do município, com tiragem mínima de 100 CD'S Valor de cada proposta R\$ 7.000,00.	14.000,00
2	Selecionar dez (10) propostas para apresentações musicais remotas cada, de artistas ou grupos moradores no município. Valor do incentivo para cada proposta R\$ 1.000,00 (um mil reais)	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1690 | MACAU, 20 DE OUTUBRO DE 2020

3	Selecionar três (03) propostas de aquisição de instrumentos musicais por artistas moradores no município e de comprovada atuação na área. Valor de cada incentivo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	6.000,00
TOTAL DO SEGMENTO		30.000,00

d) SEGMENTO AUDIOVISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Selecionar uma (01) proposta de um documentário que tenha como tema a história, cultura ou personagens do município. Valor por cada iniciativa R\$ 8.000,00	8.000,00
2	Selecionar uma (01) propostas websérie para exibição na internet, com pelo menos cinco (05) capítulos de até 10 minutos cada. valor de cada iniciativa: R\$ 8.000,00	9.000,00
TOTAL DO SEGMENTO		17.000,00

e) SEGMENTO MESTRES E MESTRAS, CULTURA AFRO BRASILEIRA, POPULAÇÃO TRADICIONAL E FESTAS POPULARES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Premiar vinte e três (23) Mestres e Mestras da cultura popular e tradicional, da gastronomia local, do artesanato, das religiões de matriz Africana, da capoeira, do povo cigano, reconhecidos pelo seu conhecimento, transmissão dos saberes e fazeres do município. Valor da premiação para cada R\$ 1.900,00	43.700,00
2	Oferecer incentivos às quadrilhas e grupos carnavalescos, totalizando quatro (04). Valor do incentivo: R\$ 5.000,00	20.000,00
TOTAL DO SEGMENTO		63.700,00

f) SEGMENTO LITERATURA, LIVROS E HQ

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
------	-----------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1690 | MACAU, 20 DE OUTUBRO DE 2020

1	Apoio para publicação de um (01) trabalho no gênero romance, contos, poesias ensaios e outros. Trabalhos a partir de 70 páginas, tiragem mínima de 100 exemplares com dimensões aproximadas de 20 x 15. Apresentar cópia na íntegra do trabalho, para análise e seleção. Valor para cada iniciativa: R\$ 6.000,00	6.000,00
2	Selecionar uma (01) proposta para publicação de folheto de cordel, com tiragem mínima de 200 exemplares. Valor da iniciativa R\$ 2.460,04 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro centavos)	2.560,04
3	Selecionar uma (01) proposta de criação, produção e publicação de revistas de quadrinhos (HQ), com tiragem mínima de 100 exemplares. Valor de cada iniciativa: R\$ 5.000,00	5.000,00
TOTAL DO SEGMENTO		13.560,04

g) SEGMENTO FORMAÇÃO NA GASTRONOMIA E ARTESANATO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Selecionar uma (01) proposta para realização de oficinas remontas de beneficiamento dos insumos tradicionais da gastronomia do município, bem como sua manipulação. valor de cada iniciativa: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	4.000,00
2	Selecionar uma (01) proposta de oficina ou curso de técnicas de artesanato e disponibilizada na internet por 1 ano. valor de cada iniciativa: R\$ 6.000,00 (três mil e quinhentos)	6.000,00
3	Selecionar uma (01) proposta para oficina de gastronomia com foco na criação e produção de pratos baseados na tradição alimentar do município. valor de cada iniciativa: R\$ 4.000,00 (três mil e quinhentos)	4.000,00
TOTAL DO SEGMENTO		14.000,00

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão ser proponentes de projetos culturais, em consonância com o objeto



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1690 | MACAU, 20 DE OUTUBRO DE 2020

desta Chamada:

4.1.1 Pessoas Físicas: maiores de 18 anos que desenvolvam atividades de caráter estritamente artístico ou cultural, que residam no Município de Macau/RN e que sejam cadastrados na Secretaria de cultura e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado).

4.1.2 Pessoas Jurídica Formal: de Direito Privado sem fins lucrativos, sediadas em Macau/RN, com atividades desenvolvidas neste município, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas na Secretaria Turismo Cultura Desporto e Desenvolvimento Econômico, e devidamente homologado.

4.1.3 Pessoas Jurídica Informal (Grupos ou Coletivos): agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, que desenvolvam atividades culturais no Município de Macau/RN e sejam representados por pessoa física, mediante apresentação declaratória dos participantes (cartas de anuência), assinadas e datadas, conforme documento anexo (Proposta de Contrapartida).

4.1.4 Pessoa Jurídica MEI: Microempreendedores individuais com atividades desenvolvidas no Município de Macau, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas Turismo Cultura Desporto e Desenvolvimento Econômico e/ou em outros Cadastros Culturais da Federação (devidamente homologado e comprovado), representando uma ação e/ou atividades exclusivamente idealizadas e geridas por eles próprios.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições desta Chamada Pública serão gratuitas, realizadas exclusivamente pelo endereço eletrônico sme.macao_rn@yahoo.com.br onde deverão ser enviados os anexos dessa portaria mais as documentações exigidas (Certidões, dados bancários, e comprovação de atividades culturais realizadas nos anos de 2018 e 2019), terão início na data desta publicação e encerramento no dia 04 de Novembro de 2020.

5.2 - O proponente declara aceitar as condições estipuladas nesta Chamada, no ato de sua inscrição.

5.3 - No ato da inscrição os projetos serão enviados em formato digital PDF, juntamente com a documentação exigida.

5.4 – O proponente poderá realizar até 02 inscrições de projetos com temáticas



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1690 | MACAU, 20 DE OUTUBRO DE 2020

diferentes, mas apenas um será aprovado, salvo em caso de inexistência de selecionados aptos à habilitação, quando a Comissão de Habilitação artística poderá deferir as duas inscrições do mesmo proponente, respeitada, em todo caso, a ordem classificatória.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de CPF;
- b) Cópia do RG;
- c) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc.);
- d) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Macau/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente.

6.2 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do C.N.P.J;
- b) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural;
- c) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício (ata da eleição ou nomeação);
- d) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- e) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Macau/RN (conta de energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;
- f) Cópia do CPF e do RG do responsável pela entidade.

6.3 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI

- a) Cópia do Certificado do MEI;
- b) Currículo cultural com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- c) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Macau/RN (conta de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1690 | MACAU, 20 DE OUTUBRO DE 2020

energia, água, telefone ou outros). Caso o comprovante não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel; caso seja em nome do cônjuge, anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável; e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente;

d) Cópia do CPF e do RG.

6.4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DIGITAL

a) Proposta em PDF em texto narrativo/descritivo (relato) das informações da proposta prevista (lives, apresentações, performances, exposições, livros e outros), com data sugerida, lista de participantes e convidados (se houver), com cartas de anuências anexadas em PDF, lista dos materiais que serão utilizados, lista da equipe de trabalho e suas funções (cartas de anuências anexadas em PDF, confirmando o interesse em participar do projeto), lista de programação e atrações (se houver) e listagem dos principais itens financeiros necessários. O relato poderá ser organizado em formato de proposta contendo: o objetivo, a justificativa, o cronograma, a metodologia aplicada e o orçamento físico-financeiro, em formato de planilha contendo os itens que serão pagos com o recurso da Chamada.

b) Poderão ser anexados e enviados em formato PDF outros anexos que se fizerem necessários.

6.5 – DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

a) Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Habilitação Documental, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado no envio digital (pasta digital) o nome completo do projeto, o nome do proponente, a temática escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.

b) Habilitação Artística/Cultural: análise do mérito artístico e cultural, realizado pela Comissão de Seleção Artística, para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.

c) A Comissão de Habilitação Documental será composta por 02 (dois) servidores do quadro da Secretaria de Educação e Cultura, sem remuneração definida conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM, (<https://macau.rn.gov.br/>) aos quais cabe a análise documental encaminhada através de arquivo digital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1690 | MACAU, 20 DE OUTUBRO DE 2020

d) A Comissão de Habilitação Artística/Cultural será composta pelo Comitê Gestor, com conhecimento nas áreas relativas às Categorias desta Chamada, sem remuneração, definida conforme portaria publicada Diário Oficial do Município – DOM, (<https://macau.rn.gov.br/>), na qual serão atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos no item 7 desta Chamada.

7. – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

Os projetos apresentados nesta Chamada, serão analisados, obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Pontuação
Análise da programação apresentada e metodologia.	1 – 30
Relevância dos temas e sua contribuição à cadeia produtiva da cultura	1 – 30
Viabilidade técnica e de execução, clareza dos objetivos, coerência temática e capacidade de elaboração para o formato virtual.	1-40

Total de pontos 100

7.1 A análise dos projetos levará em conta as especificidades de cada área evitando-se a comparação direta entre projetos de diferentes áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

7.2 Em caso de empate será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação nos quesitos 1 (um) e 3 (três), do quadro de critérios acima exposto da Categoria; no caso de empate será escolhido o mais velho proponente.

7.3 Serão passíveis de aprovação e contemplação projetos que atingirem pontuação total igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

8. - DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos não habilitados (não selecionados) terão um prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de publicação da lista, a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Seleção Habilitação artística/Cultural.

8.2 Os recursos deverão ser enviado em PDF, devidamente assinados, para o email: cultura@macau.rn.gov.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município – DOM



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1690 | MACAU, 20 DE OUTUBRO DE 2020

(<https://macau.rn.gov.br/>) até às 14h.

8.3 Os recursos serão julgados em até 3 (três) dias úteis, após o protocolo digital de recebimento, e o resultado final dos projetos selecionados será publicado através de Portaria, no Diário Oficial do Município – DOM, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O valor total dos recursos para a “CHAMADA PÚBLICA DE EMERGENCIAL PARA A CULTURA – No 001/2020”, é de R\$ 184.260,04 (Cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e quatro centavos). Os recursos destinados a esta Chamada são oriundos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020.

9.2. Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outras chamadas públicas ou premiações, a critério da Secretaria de Educação e Cultura e em consonância ao que está previsto no Inciso III, do Art. 2º, da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020.

10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Os proponentes apoiados financeiramente deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do projeto, relatórios conclusivos do projeto, com anexação de Nota Fiscal (com o valor total do apoio), cópia do roteiro (quando cabível), fotos e vídeos (quando cabíveis), em mídia digital (CD/DVD), explicando cada etapa e o alcance do resultado.

10.2 É compromisso do proponente manter, durante a execução do projeto, a compatibilidade com as obrigações por ele proposta e todas as condições de habilitação e seleção exigidas na presente Chamada, de acordo com a documentação exigida no item 6.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica designado o Departamento Jurídico da Prefeitura de Macau e à Comissão de Habilitação Artística/Cultural desta Chamada para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.

11.2. É vedada a propositura de projetos nesta Chamada, por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

11.3 Não serão aceitas propostas com participantes servidores municipais da



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

ANO XVIII | Nº 1690 | MACAU, 20 DE OUTUBRO DE 2020

Prefeitura Municipal de Macau, ou membros da Comissão de Habilitação documental e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural, servidores da Secretaria de Educação e Cultura e ou de parentes destes até 2º grau, bem como seus cônjuges.

11.4 Os proponentes são diretamente responsáveis pela promoção e execução dos projetos artísticos culturais a serem beneficiados com os recursos da Lei Aldir Blanc, e responderão civil, penal e administrativamente por eventuais ações ou omissões oriundas de dolo ou culpa em relação ao previsto nesta Chamada.

11.5 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Macau a mencionar seu apoio financeiro, através da Lei Federal Aldir Blanc, e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta seleção pública.

11.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

11.7 Serão invalidadas as inscrições dos projetos que desvalorizem ou exponham alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

11.8 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

11.9 Secretária de Educação e Cultura reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município-DOM.

Aluisio Viana de Sousa
Secretária de Educação e Cultura